

LEI Nº 225

Autoriza o Executivo Municipal a construir mictórios públicos na cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir mictórios públicos nesta cidade.

Art. 2º -As construções destes benefícios para o público, se são localizadas adequadamente, a critério da Prefeitura Municipal, sugerindo-se as imediações das praças Getúlio Vargas e João Pessoa, para os dois mictórios que esta proposição solicita.

Art. 3º - O Poder Executivo fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário à execução desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 21 de Dezembro de 1955, 67º da Proclamação da República.

Nabor Wanderley da Nobrega
- Prefeito -